

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Lages, com base na Resolução CNS. 453 de 10.05.2012, através da Comissão de Eleição instituída na Reunião Plenária de 10/02/2021, conforme Capítulo IV e do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o presente Edital para Eleição/Indicação dos Membros (as) que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Lages no período de: 2021 - 2023, e a respectiva Mesa Diretora.

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Eleitoral estará a cargo da Comissão Eleitoral, designada pela Plenária do Conselho, sendo temporária, a qual terá como Membros “deliberativos” somente Conselheiros, podendo se necessário for contar com a colaboração de qualquer pessoa idônea que seja convidada para participar e colaborar com este Pleito.

### **II. DOS OBJETIVOS**

- a. Regulamentar o Processo Eleitoral para a definição dos Conselheiros Municipais de Saúde para o mandato: 2021 - 2023.
- b. A Função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente (Decreto nº 16.048/2016).
- c. As Eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste Edital de Convocação nos meios de comunicação/mídias do Município, sendo responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde sua ampla divulgação.

### **III. DOS ELEGÍVEIS**

- a. Entidades de Usuários, legalmente constituída e comprovada esta condição;
- b. Entidades dos Trabalhadores de Saúde, representadas por Associações, Sindicatos, Federações, Confederações e Conselhos de Classe assim compreendidos;
- c. Representações de Governo, de Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou sem fins lucrativos.

### **IV. DAS VAGAS/COMPOSIÇÃO**

**a. Entidades de Usuários, legalmente constituída e comprovada esta condição:**

- (01) Um Representante das Associações de Portadores de Patologias;
- (02) Dois Representantes das Associações de Portadores de Deficiências;
- (02) Dois Representantes dos Movimentos Sociais e Populares Organizados;
- (01) Um Representante das Entidades de Aposentados e Pensionistas;
- (02) Dois Representantes das Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais;
- (02) Dois Representantes das Organizações de Moradores;
- (01) Um Representante das Entidades de Ambientalistas;
- (02) Dois Representantes das Organizações Religiosas;
- (01) Um Representante da Comunidade Científica;
- (01) Um Representante das Entidades Patronais.

**b. Entidades dos Trabalhadores de Saúde, representadas por Associações, Sindicatos, Federações, Confederações e Conselhos de Classe assim compreendidos:**

- (02) Dois Trabalhadores da Área da Saúde vinculados/afiliados/associados a Associações, Sindicatos, Federações,

Confederações ou Órgãos/Conselhos de Classe, com a devida comprovação, conforme Resolução CNS nº 287/98 (e Engenheiro Sanitarista quando em exercício de cargo/função relacionada ao SUS);

- (02) Dois Trabalhadores da Saúde da SMSL - Secretaria Municipal da Saúde de Lages;
- (02) Dois Trabalhadores da Saúde vinculados a Organizações/Instituições Credenciadas aos SUS e Sindicalizados ou Associados/Afilizados, que apresentem a comprovação respectiva;
- (01) Um Representante Sindical de Trabalhadores da Área da Saúde no município de Lages: Sindicato dos Trabalhadores na Saúde.

**c. Representações de Governo, de Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou sem fins lucrativos:**

- (02) Dois Representantes das Entidades Públicas, de Hospitais Universitários, Filantrópicos, Hospitais-Campo de Estágio, de Pesquisa e Desenvolvimento;
- (02) Dois Representantes das Entidades dos Prestadores de Serviço de Saúde Conveniados ao SUS;
- (03) Três Representantes do Governo Municipal.

**Observação: cada Titular Indicado das Classes acima, caberá ainda a Indicação de um Suplente.**

**V. DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS**

- a. Os interessados, enquadrados nas categorias acima, deverão fazer a Inscrição Prévia junto ao Setor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, até a data: **25 de março de 2021, até as 18:00 horas**, da seguinte forma:

- As Instituições Elegíveis em cada Segmento devem até a data final de Inscrição, encaminhar a Ficha de Inscrição preenchida

com nome da Instituição e dos Representantes Indicados, **devidamente assinada pelo Representante Legal da Entidade interessada**. Cada Indicado deverá ter uma Ficha de Inscrição;

- Não serão aceitas Inscrições Prévias (Indicações) após esse prazo;
- Serão consideradas válidas todas as Inscrições protocoladas no Gabinete da SMS, que estiverem de acordo com o solicitado na íntegra pelo presente Edital: **Ficha de Inscrição correta e completa**.

## **VI. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS / REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL / REGULAMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

- a. Entre os dias 26 e 30 de março de 2021 irão ser **homologadas as Inscrições Prévias** pela Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde;
- b. No dia 30 de março irá ser publicado nas mídias oficiais: **a Listagem das Inscrições e Entidades Habilitadas por Segmento**, de igual forma também, será publicada a **Listagem Inscrições e Entidades não Habilitadas**.
- c. A partir de 31 de março de 2021 até 07 de abril de 2021, as **Entidades não Habilitadas**, poderão apresentar **Recurso** no Setor de Gabinete, os quais serão **julgados pela Comissão Eleitoral**.
- d. Na data de 08 de abril de 2021 irá ser publicado nas mídias oficiais: o **Resultado dos Recursos** interpostos das **Entidades não Habilitadas**.
- e. Na data de 08 de abril de 2021 irá ser publicado nas mídias oficiais: a **Listagem Final de Entidades Habilitadas por Segmento**.
- f. A partir de 08 de abril de 2021 até 22 de abril de 2021, os **Segmentos que tiverem mais Candidatos por quantidade de Vaga de Composição, deverão participar de uma Pequena Plenária dos**

**Candidatos de sua Representação / Composição**, a ser essa (Plenária) organizada e agendada pela Comissão Eleitoral, buscando nesta, negociar a formação de cada Vaga de Composição.

**Exemplo: os Representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde Conveniados ao SUS - tiveram mais Inscrições Prévias de Entidades do que o número de Vagas dispostas neste Edital para a sua Representação (\* Prestadores de Serviço de Saúde Conveniados ao SUS), portanto em vias deste fato, tais Entidades serão chamadas para a Pequena Plenária, organizada pela Comissão de Eleição, onde em consenso deverão decidir quem irá ocupar as Vagas disponíveis.**

- g.** Tal Plenária deverá ter Ata, a qual deve ser assinada por todos os presentes e levada ao Setor de Gabinete, dentro do prazo vigente.
- h.** No dia 23 de abril irá ser publicado nas mídias oficiais: **os Eleitos para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Lages. Mandato 2021-2023.**

## **VII. REGISTRO DE CHAPA PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES**

- a.** Os interessados terão que registrar Chapa para concorrer à Eleição para Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Lages;
- b.** A Chapa deverá ter a seguinte Composição: Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Tesoureiro;
- c.** O registro deverá ocorrer nos dias: 26 de abril de 2021 até 20 de maio de 2021;
- d.** O registro de Chapa deve ser assinado por todos os Componentes da mesma;
- e.** A Chapa deverá ser obrigatoriamente PARITÁRIA, não sendo aceitas Composições de Chapa não-paritárias, as quais serão automaticamente desclassificadas;

- f. A Chapa deverá ser obrigatoriamente Composta por Membros Titulares, em outras palavras, Conselheiros Titulares;
- g. Quando houver a inscrição de apenas 01 (uma) Chapa, a Plenária poderá optar pela Votação por Aclamação **ou** Voto Aberto;
- h. Será considerada vencedora a Chapa que alcançar a maioria de Votos Válidos dos Conselheiros Titulares, ou Suplente em caso de falta do (\*seu) Conselheiro Titular da (\*sua) Vaga de Representação;
- i. Havendo empate é tido como critério de desempate: a idade do Presidente de Chapa, sendo assim, assumirá a Diretoria do Conselho, a Chapa que tiver o Presidente mais velho, de acordo com documento de identidade.
- j. As Chapas inscritas serão divulgadas no dia 21 de maio de 2021.
- k. Os Recursos deverão ocorrer entre os dias 21 e 27 de maio de 2021, os quais serão julgados pela Comissão Eleitoral.
- l. As Chapas serão homologadas no dia 28 de maio de 2021.
- m. Entre os dias 29 de maio e 08 de junho de 2021 acontecerá a Campanha Eleitoral.**
- n. O Processo Eleitoral acontecerá dia 09 de junho de 2021, após a Posse dos Conselheiros: 2021-2023, que será presidida pelo Prefeito, ou Secretário Municipal de Saúde.
- o. Após a Eleição da Chapa Vencedora, no dia 09 de junho de 2021, o Presidente Eleito assumirá a continuidade dos Trabalhos.
- p. Os Casos Omissos serão Deliberados pela Comissão de Eleição **ou** em Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Lages.
- q. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - Praça Leoberto Leal, nº 20 ou pelo telefone: 3251-7658.

### **III. CRONOGRAMA**

10/03	Publicação do Edital
10/03 - 25/03	Inscrições Prévias dos Candidatos a Representantes das Entidades
26/03 - 30/03	Homologação das Inscrições Prévias
30/03	Divulgação dos Candidatos das Inscrições Prévias
31/03 - 07/04	Período de Recurso das Inscrições Prévias
08/04	Resultado dos Recursos e Homologação Final das Inscrições Prévias
08/04 - 22/04	Realização das Pequenas Plenárias para Eleição dos Representantes por Segmentos
23/04	Divulgação dos Representantes Eleitos
26/04 - 20/05	Inscrição para Chapas à Mesa Diretora do CMS
21/05	Divulgação das Chapas inscritas à Mesa Diretora do CMS
21/05 - 27/05	Período de Recurso das inscrições das Chapas à Mesa Diretora do CMS
28/05	Homologação das Chapas à Mesa Diretora do CMS
29/05 - 08/06	Campanha Eleitoral para Mesa Diretora do CMS
09/06	Posse dos Conselheiros Municipais de Saúde 2021-2023
09/06	Eleição da Mesa Diretora do CMS

### **IX. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **a. Atribuições da Mesa Diretora:**

- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- Preparar e convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as à apreciação e aprovação do Plenário;
- Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-os à apreciação e aprovação pelo Plenário;

- Dar encaminhamentos às questões que lhe tenham sido delegados pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.

**b. Atribuições do Presidente:**

- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas;
- Contribuir no processo de transição para posse de novos conselheiros;
- Representar o Conselho;
- Presidir as reuniões;
- Subscrever e fazer executar as decisões do Conselho;
- Decidir as questões de ordem;
- Agendar ordem do dia das sessões;
- Convocar sessões extraordinárias;
- Voto comum e de qualidade, se necessário;
- Adotar decisões "ad referendum" do Plenário;
- Indicar funcionário(s) administrativo(s) do CMSL;
- Implantar e coordenar as Comissões Setoriais com anuência do Plenário;
- Propor e apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo o orçamento anual do Conselho Municipal de Saúde;
- Exercer outras atribuições inerentes à função.

**c. Atribuições do Vice-Presidente:**

- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas;
- Substituir o Presidente no seu impedimento;
- Auxiliar o Presidente sempre que este o convocar para missões específicas;
- Cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos.

**d. Atribuições do Secretário:**

- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas;
- Cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos.

**e. Atribuições do Tesoureiro:**

- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais Normas;
- Acompanhar a movimentação financeira do orçamento destinado ao Conselho;
- Providenciar junto a Secretaria Municipal de Saúde, pagamentos de despesas de manutenção e recursos humanos do Conselho;
- Providenciar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a liberação de recursos financeiros necessários para viagens de representação do CMSL;
- Cumprir outras atribuições de ordem financeira designadas pela Mesa Diretora e pelo Plenário do CMSL;
- Apresentar trimestralmente Balancete das Contas do Conselho de Saúde.

Lages/SC, 10 de março de 2021

**Comissão de Eleição do CMSL.**